



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



30	10.9 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 7.FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS, COMPRIMENTO DE 22,5MM	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
31	10.10 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N 8.FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTOS DE 22,5MM.	UNIDADE	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
32	10.13 CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS C100	CAIXA	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
33	10.14 ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, COM 100 PCS	CAIXA	15	R\$ 191,75	R\$ 2.876,25
34	10.15 ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO N 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	320	R\$ 13,61	R\$ 4.355,20
35	2.12 - ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 66,38	R\$ 3.982,80
36	10.16 FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTA EMBALAGEM COM 150 UNDS COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	40	R\$ 278,89	R\$ 11.155,60
37	2.14 - FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL INFANTIL EMBALAGEM COM 150 UNDS COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	15	R\$ 274,69	R\$ 4.120,35
38	10.17 FIO DE SEDA 3.0 CAGULHA 1,7CM C24	CAIXA	260	R\$ 78,98	R\$ 20.534,80
39	2.16 - FIO DENTAL 500 METROS	UNIDADE	120	R\$ 17,64	R\$ 2.116,80
40	2.17 - LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR. PONTA FINA E LARGA,	FRASCO	50	R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
41	2.18 - MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	ROLO	60	R\$ 4,22	R\$ 253,20
42	2.19 - MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. APRESENTAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	ROLO	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
43	10.27 MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	CAIXA	80	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



44	10.28 ÓCULOS DE PROTEÇÃO P USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBAÇANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	UNIDADE	70	R\$ 10,14	R\$ 709,80
45	2.22 - PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20
46	2.23 - PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	120	R\$ 14,39	R\$ 1.726,80
47	10.32 PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	420	R\$ 4,73	R\$ 1.986,60
48	10.33 PONTA DIAMANTADA 1014 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
49	10.34 PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 4,61	R\$ 553,20
50	10.35 PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
51	10.37 PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
52	2.31 - PONTA DIAMANTADA 2200 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	80	R\$ 4,62	R\$ 369,60
53	10.39 PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
54	10.40 PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
55	10.41 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UNIDADE	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
56	10.42 PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UNIDADE	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
57	2.36 - PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. SUGADOR DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM NO MÍNIMO 40	PACOTE	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
58	2.40 - TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, EMBALAGEM COM 12	CAIXA	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



	UNIDADES				
59	10.49 TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER,	CAIXA	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00
60	10.50 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES.	PACOTE	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
61	Detergente enzimático: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	Frasco 1000 ML	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
62	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM	Embalagem 120 UN	60	R\$ 30,16	R\$ 1.809,60
63	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: PM(FM), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 33,58	R\$ 2.014,80
64	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: MG(ML), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 33,46	R\$ 2.007,60
65	Cone endodôntico: CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: M, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	Embalagem 120 UN	60	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
66	11.1 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3 COM FENILEFRINA 150 CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	360	R\$ 101,05	R\$ 36.378,00
67	11.2 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	R\$ 174,62	R\$ 10.477,20
68	11.3 ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20. MÍNIMO 12G.	FRASCO	160	R\$ 14,60	R\$ 2.336,00
69	3.4 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA EPINEFRINA 7218 MG CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	R\$ 213,68	R\$ 12.820,80



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREÇO
FIS. 522
C

70	3.5 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA EPINEFRINA 54MG0,054UI CAIXA C50 TUBETES.	CAIXA	40	R\$ 135,47	R\$ 5.418,80
71	Adesivo dental: ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	Frasco 05 ML	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 223.360,10

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a aquisição de materiais odontológicos, objeto da presente contratação é **R\$ 223.360,10 (duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais e dez centavos)**, tendo por referência os preços unitários e global constantes na planilha em anexo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos configuram sistema único e integrado, caso o parcelamento ocorra há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, que é necessário um benefício financeiro direto para justificar o parcelamento. Pois, os lotes independentes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

O não parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei. Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não há, contratações correlatas.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de ACOPIARA, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das unidades básicas de saúde (UBS) em Acopiara-CE é fundamentada em uma série de resultados esperados que visam melhorar significativamente a saúde bucal da população e fortalecer o sistema de saúde local. Esses resultados estão embasados em uma abordagem estratégica que enfatiza a prevenção, o acesso equitativo aos serviços de saúde bucal e a eficácia do tratamento oferecido.

Em primeiro lugar, esperamos que a disponibilidade de material odontológico nas UBS leve a uma melhoria quantificável nos indicadores de saúde bucal da comunidade. Ao fornecer ferramentas essenciais, estamos capacitando os indivíduos a adotarem hábitos saudáveis de higiene bucal desde cedo. Isso deve resultar em uma redução das taxas de cárie, gengivite e outras doenças dentárias, proporcionando uma população mais saudável e resiliente em Acopiara.

Além disso, a ênfase na prevenção nas UBS tem o potencial de reduzir significativamente a necessidade de tratamentos odontológicos curativos e invasivos no futuro. Ao incentivar a manutenção regular da saúde bucal e a detecção precoce de problemas, esperamos uma diminuição nas visitas de emergência ao dentista e nas intervenções odontológicas de alto custo. Isso não apenas alivia a carga sobre os recursos do sistema de saúde, mas também resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

No que diz respeito ao CEO, esperamos que a aquisição de material odontológico permita uma ampliação dos serviços oferecidos e uma melhoria na qualidade do atendimento prestado. Com os recursos adequados à disposição, o CEO poderá realizar uma variedade mais ampla de procedimentos odontológicos especializados e avançados, atendendo às necessidades dos pacientes de forma mais abrangente e eficaz. Isso deve resultar em melhores resultados de saúde, maior satisfação do paciente e uma reputação fortalecida para o centro.

Além dos benefícios diretos para a saúde, a aquisição de material odontológico também promete resultados econômicos e sociais positivos em Acopiara. Uma população com melhor saúde bucal tende a ser mais produtiva, com menos dias de trabalho perdidos



devido a problemas dentários. Além disso, a prevenção de doenças bucais pode resultar em economias significativas para os indivíduos e para o sistema de saúde, reduzindo os custos associados a tratamentos tardios e complexos.

Em suma, a fundamentação dos resultados esperados da aquisição de material odontológico em Acoiara-CE é robusta e abrangente. Desde a promoção da saúde individual até o fortalecimento do sistema de saúde e o impulsionamento da economia local, essa iniciativa representa um investimento estratégico no bem-estar e desenvolvimento sustentável da comunidade como um todo.

11 - MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

A seguir, as matrizes de riscos para a fase de planejamento, fase interna e externa de uma licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, bem como a matriz de riscos da entrega do produto ao município de ACOPIARA, incluindo soluções de mitigação de riscos em ambas as matrizes:

Fase	Riscos	Impacto	Probabilidade	Severidade	Mitigação
Planejamento	1. Falta de levantamento preciso das necessidades	Alto	Média	Alto	Realizar levantamento detalhado das necessidades de material odontológico em cada unidade.
	2. Orçamento inadequado para aquisição de material	Alto	Alta	Alto	Realizar análise de mercado para obter preços competitivos.
Licitação	3. Processo de licitação falho ou questionável	Alto	Baixa	Alto	Garantir transparência no processo e seguir rigorosamente os requisitos legais.
	4. Propostas de fornecedores não atenderem aos requisitos	Alto	Média	Alto	Elaborar especificações técnicas detalhadas e claras para orientar os fornecedores.
Execução Contrato	5. Atrasos na entrega dos materiais	Alto	Média	Alto	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos e monitorar de perto o cronograma.



Fase	Riscos	Impacto	Probabilidade	Severidade	Mitigação
	6. Qualidade inferior dos materiais fornecidos	Alto	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade e estabelecer padrões claros de aceitação.
	7. Falta de suporte técnico adequado do fornecedor	Alto	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais que exijam suporte técnico contínuo e eficaz.

Mitigação de Riscos:

1. Levantamento Preciso de Necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de material odontológico em cada unidade, envolvendo profissionais de saúde e gestores para garantir a precisão das informações coletadas.
2. Análise de Mercado para Orçamento: Realizar uma análise de mercado abrangente para obter preços competitivos e garantir que o orçamento disponível seja suficiente para atender às necessidades.
3. Transparência no Processo de Licitação: Garantir a transparência no processo de licitação, seguindo rigorosamente os requisitos legais e permitindo a participação de fornecedores de forma justa e equitativa.
4. Especificação Técnica Detalhada: Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas para orientar os fornecedores, garantindo que as propostas atendam plenamente aos requisitos do contrato.
5. Monitoramento do Cronograma: Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na entrega dos materiais e monitorar de perto o cronograma de fornecimento para garantir que os prazos sejam cumpridos.
6. Inspeções de Qualidade: Realizar inspeções de qualidade rigorosas nos materiais fornecidos e estabelecer padrões claros de aceitação para garantir que apenas produtos de qualidade adequada sejam aceitos.
7. Cláusulas Contratuais para Suporte Técnico: Incluir cláusulas contratuais que exijam suporte técnico contínuo e eficaz por parte do fornecedor, garantindo que qualquer problema seja prontamente resolvido.

Estas matrizes de riscos fornecem uma visão abrangente dos possíveis desafios e estratégias de mitigação para garantir o sucesso da licitação e entrega dos produtos. É essencial revisar e atualizar estas matrizes conforme necessário durante todo o processo de licitação e execução do contrato.



12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Acopiara-CE pode trazer diversos impactos ambientais. A fundamentação desses impactos é essencial para a implementação de práticas sustentáveis e para minimizar os efeitos negativos no meio ambiente. A seguir, estão descritos os principais impactos ambientais relacionados à aquisição desses materiais, bem como sugestões de medidas mitigadoras:

1. Produção e Descarte de Resíduos

Impacto: A utilização de materiais odontológicos gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens, restos de materiais não utilizados, e materiais descartáveis como luvas, máscaras e seringas.

Mitigação:

Reciclagem: Implementação de um programa de reciclagem para embalagens e outros materiais recicláveis.

Treinamento: Treinamento dos profissionais de saúde para a correta segregação e descarte de resíduos.

Redução de Descartáveis: Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis quando possível.

2. Consumo de Recursos Naturais

Impacto: A fabricação de materiais odontológicos consome recursos naturais, incluindo metais, plásticos e produtos químicos.

Mitigação:

Aquisição Sustentável: Preferir fornecedores que utilizem práticas sustentáveis e materiais ecológicos na fabricação dos produtos.

Uso Eficiente: Treinamento para o uso eficiente dos materiais, evitando desperdícios.

3. Poluição Química

Impacto: Alguns materiais odontológicos, como amalgamas dentárias e produtos de limpeza, contêm substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartadas corretamente.

Mitigação:

Produtos Alternativos: Substituição de materiais que contenham substâncias tóxicas por alternativas menos nocivas.

Descarte Seguro: Implementação de procedimentos de descarte seguro para produtos químicos.



4. Emissões de Carbono

Impacto: O transporte dos materiais odontológicos dos fabricantes até as unidades de saúde contribui para as emissões de carbono e a pegada ecológica do município.

Mitigação:

Logística Sustentável: Planejamento de rotas de transporte mais eficientes e utilização de veículos com menor emissão de carbono.

Compras Locais: Priorizar a compra de materiais de fornecedores locais para reduzir a distância de transporte.

5. Impacto na Saúde Humana

Impacto: A exposição inadequada a certos materiais odontológicos pode representar riscos para a saúde dos profissionais e dos pacientes.

Mitigação:

Equipamento de Proteção: Fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Formação e Informação: Educação continuada sobre os riscos associados aos materiais odontológicos e como minimizá-los.

Considerações Finais

Para garantir que a aquisição de materiais odontológicos no município de Acopiara-CE seja sustentável, é crucial implementar um conjunto de práticas que minimizem os impactos ambientais. Isso inclui a adoção de estratégias de gestão de resíduos, seleção de fornecedores sustentáveis, uso de materiais alternativos menos nocivos, otimização de logística, e a formação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas sustentáveis.

Com essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais negativos, contribuindo para a saúde pública de forma mais responsável e sustentável.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Anny Beatriz da Silva Duarte

ANNY BEATRIZ DA SILVA DUARTE

Matrícula: 013/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida

SUHELEM COLARES DE ALMEIDA

Secretária de saúde

Portaria de nomeação nº 936/2024

ACOPIARA -CE, 10 de maio de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

ANEXO IV

*Melhor
pra você*



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

[Handwritten signature]



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

RS



5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA/CE, xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo a Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							

(Handwritten mark)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)
.SECRETARIA MUNICIPAL DE E
.....

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	-------	------------	----------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Estudo Técnico Preliminar

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

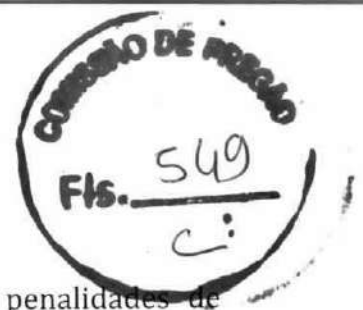
IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

[Handwritten signature]



2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

[Handwritten signature]



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

EMAIL: _____.

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01-RPE

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.06.11.01-RPE, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital republicado está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.portaltransparencia.org.br e www.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 de Julho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras-Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 08 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- APRECE-CE

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024

O Município de Varzedo (BA) avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.008/2024. Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários para ampliação da rede de Educação do Município de Varzedo-Bahia-Recursos Ordinários FPM/2024, nos termos da Educação/Sec. da Bahia (L. 14.133/03 e 123/06). Tipo: Menor Preço.

ARIFÉLIO BARRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 SMS

Processo Administrativo nº 18/13/2024 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATADO: L.F. CULVIRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.092.193/0001-47. INÍCIO: 07/07/2024. TERMINO: 30/06/2025. ASS. NATURA: R\$ 7.921,24. VALOR TOTAL: R\$ 1.140.069,50 (um milhão, cem mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). OBJETO: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Vitória da Conquista, BA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, CONTRATADA: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (MURUCON) inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00. OBJETO: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Vitória da Conquista, BA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 021/15/2024, CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - Bahia inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATADA: EMPRESA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.871.371/0001-10. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para o Município de Vitória da Conquista, BA.

Vitória da Conquista, 3 de julho de 2024.
DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA
Chefe de Equipe

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 021/15/2024, publicado no Diário Oficial de Vitória da Conquista, Bahia, seção 3, nº 118, página 271, do dia 05 de julho de 2024, CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATANTE: EMPRESA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.871.371/0001-10, CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00. INÍCIO: 04/07/2024. TERMINO: 30/06/2025. ASSINATURA: 04/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.921,24 (sete mil e oitenta e três centavos). OBJETO: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Vitória da Conquista, BA.

Vitória da Conquista, 5 de julho de 2024.
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/05/2024
Condições Extra do Extrato do Contrato nº 027/05/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Bahia, seção 3, nº 118, página 271, do dia 05 de julho de 2024. CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATANTE: EMPRESA ALFA PAGAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.276.214/0001-17, CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00. INÍCIO: 04/10/2023. TERMINO: 04/10/2025. ASSINATURA: 04/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 14.414.973,85 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia para o Município de Vitória da Conquista, BA.

Vitória da Conquista, 5 de julho de 2024.
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2024

Nº do Processo: 11.097/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança no prédio do Conselho Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista, Bahia. O processo de licitação será realizado no sistema de Pregão Eletrônico SRP nº 37/2024, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15/07/2024, às 14h30min.

OSMAR VILÇA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01-RPE

A Prefeitura Municipal de Adobiará, Ceará, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.11.01-RPE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O processo de licitação será realizado no sistema de Pregão Eletrônico nº 2024.06.11.01-RPE, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15/07/2024, às 14h30min.

Adobiará, 07 de julho de 2024.
MARCOS VINÍCIUS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 024/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arneiroz inscrita no CNPJ nº 14.308.797/0001-00, CONTRATADA: EMPRESA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.871.371/0001-10. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para o Município de Arneiroz, BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1

Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1
A Prefeitura Municipal de Assaí, Mato Grosso do Sul, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O processo de licitação será realizado no sistema de Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 15/07/2024, às 14h30min.

Assaí, 05 de julho de 2024.
FABRÍCIO CERRI, 11 A, INCAF
Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 2105001/2024, Contratante e signatário: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Hugo Oliveira e André Luiz de Brito. Extrato do Termo Contratual resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2105001/2024. Contratada e signatária: M&C Engenharia e Construção Ltda inscrita no CNPJ nº 07.211.766/0001-08. Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Beberibé, BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 2105001/2024, Contratante e signatário: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Hugo Oliveira e André Luiz de Brito. Extrato do Termo Contratual resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2105001/2024. Contratada e signatária: M&C Engenharia e Construção Ltda inscrita no CNPJ nº 07.211.766/0001-08. Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Beberibé, BA.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D82B97B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2024, ACOPIARA-CE, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.145/2024 ACOPIARA-CE, 04 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 89, II, a, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 45 da Lei Municipal nº 1.205 de 17 de março de 2003 e.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração definitiva formulado pela servidora **MARIA EDILANDIA LAVOR ALVES**, ocupante do cargo de Professora PEB II conforme portaria de nomeação nº 287/2024.

CONSIDERANDO o Parecer nº 183/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Acopiara-CE, favorável ao deferimento do pleito e

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, que "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA EDILANDIA LAVOR ALVES**, portadora do RG Nº 2007467768-8 e CPF Nº 052.039.933-19 do cargo efetivo de PROFESSORA PEB II, matrícula nº 00665665, como forma de vacância, na forma prevista no inciso I, do art. 44 da Lei Municipal nº 1.205/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:80D76423

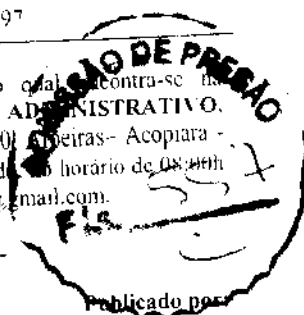
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01-RPE

A PREGOEIROAFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2024.06.11.01-RPE**, do tipo **MENOR PREÇOS POR LOTE**, tendo como **OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, o edital republicado está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **23 de Julho de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as

09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 6001, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h as 12:00h e através do e-mail: licitacaocopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira.Acopiara-CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:B06E9446



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 056/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS A DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;

CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE.

Art. 1º. Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) e a Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990, ao servidor **VALDEMAR DIAS SOBRINHO**, matrícula nº 1641, cargo agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:

- I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral; até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
- II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado; até o dia 16 de setembro de 2024.
- III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura; até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente;

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01-RPE - A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.06.11.01-RPE, DO TIPO MENOR PREÇOS POR LOTE, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. O EDITAL REPUBLICADO ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRAS.ACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2024 AS 08:59MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSE MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITA.ACOPIARA2@GMAIL.COM, JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA - PREGOEIRA, ACOPIARA-CE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo – Extrato do Termo de Adjucação e Homologação. Fl. Lucas Bezerra Feitosa dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de concorrência eletrônica Nº CE-06.13.1.2024-SEINFRA, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas da sede do Município de Brejo Santo-CE, referente ao (MAPP: 5997), celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades e o Município de Brejo Santo-CE, conforme detalhamento constante no projeto básico, resolvei por Adjuacar o objeto da licitação em favor da empresa Construtora Menezes LTDA, com sede a Rua Projetada, nº. 02, Bom Nome, São José do Belmonte, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.342.0001-59 e, em ato contínuo, foi exaurido Termo de Homologação do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjucação e homologação acostados nos autos do processo. **Lucas Bezerra Feitosa dos Santos – Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Brejo Santo-CE. Publique-se e Cumpra-se.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº. 05.07.001/2024-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.620.701.0001-72. Contratada: Construtora Menezes LTDA, com sede a Rua Projetada, Nº. 02, Bom Nome, São José do Belmonte, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.480.342.0001-59. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores- Processo Administrativo de Licitação: Concorrência Eletrônica Nº CE-06.13.1.2024-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas da sede do Município de Brejo Santo-CE, referente ao (MAPP: 5997), celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades e o Município de Brejo Santo-CE, conforme detalhamento constante no projeto básico. Valor Global Contratado: R\$ 2.748.193,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de preço da contratada. Da Dotação Orçamentária: (0801.15.451.0006.1.009) e Elemento de Despesa: (4.4.90.51.001) Data da Assinatura: 05/07/2024. Da Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Signatários: Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Emanuel Danilo Menezes Alves, respectivamente contratante e contratado. **Maria de Fátima Melo – Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo-CE.**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do(a) seguinte Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1306.01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO. EM CUMPRIMENTO DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI FEDERAL Nº 10.257/2001, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MULTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGULARIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS, CONJUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS CONTIDAS EM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, CONFORME O PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>; www.meruoaca.ce.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce>; <https://aprecc.org.br>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoaca-Ce, Meruoaca-CE, 05 de julho de 2024. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE - A Agente de Contratação torna pública a Concorrência Eletrônica nº 0107001-2024 do Processo Administrativo nº 10072007-2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Praça de Lazer na localidade Lagoa do Arroz no Distrito de Forquilha, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 08/07/2024 até às 08h do dia 26/07/2024. A sessão pública ocorrerá às 08h10min do dia 26/07/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o fechado e aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação Concorrência Eletrônica nº 2105001-2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de um sistema de abastecimento d'água encanada nas comunidades de Pirangi e Juazeiro no Distrito de Paripueira, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MAPP 5766 - Sec. Cidades). Vencedora: F. Marcio Paripueira, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MAPP 0024 - Sec. Cidades). Vencedora: VIP Construções e Projetos Ltda - ME, CNPJ nº 07.211.736-0001-58, com endereço na Rua.: Santa Clara, nº 444, Bairro: Divino Espírito Santo, CEP: 62.940-000, Morada Nova-CE, vencedora do certame por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor global de R\$ 1.710.715,67. Adjuicado e Homologado pelo Secretário, Sr. Thiago Oliveira Pinheiro, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 18/06/2024.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação Concorrência Eletrônica nº 1405001-2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de um sistema de abastecimento d'água encanada na comunidade Umari no Distrito de Serra do Felix, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MAPP 0024 - Sec. Cidades). Vencedora: VIP Construções e Projetos Ltda - ME, CNPJ nº 07.211.736-0001-58, com endereço na Rua.: Manoel Aguiar Pontes, nº 1390, Bairro: Castellan, CEP: 60.867-095, em Fortaleza-CE, vencedora do certame por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor global de R\$ 1.077.461,17. Adjuicado e Homologado pelo Secretário, Sr. Thiago Oliveira Pinheiro, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 21/06/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.03.003-SEAGRI, decorrente do PE Nº 3003.01-2023-SEAGRI. **Objeto:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motoniveladora), conforme Convênio Nº 938034/2022, POR intermédio do Ministério da Agricultura, Rec. Hid. e M. Ambiente, Pecúária e Abastecimento, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hid. e M. Ambiente, Rec. Hid. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE. **Contratante:** Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Contratada:** WC VEICULOS & MÁQUINAS LTDA. **Prazo:** até 29 de julho de 2024. **Assina pela Contratada:** Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho. **Assina pela Contratante:** Joel Mark Nobre Lemos, Ibicuitinga-CE, 29/12/2023

